

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI Nº 60, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.**

Autoriza doação de materiais de construção para pessoas carentes, cujos imóveis foram danificados com a tempestade ocorrida no dia 16 de agosto de 2003.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

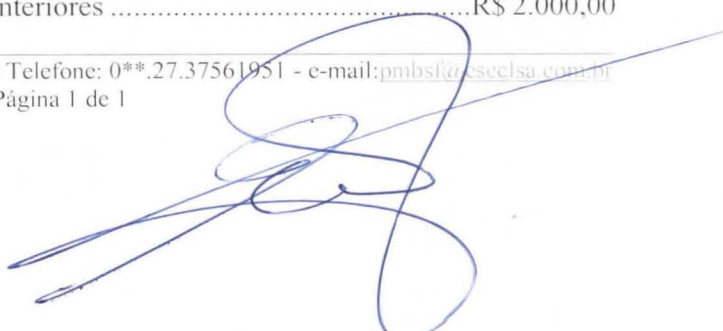
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de construção e doar para as pessoas carentes cujos imóveis foram danificados pela chuva ocorrida no dia 16 de agosto de 2003.

Art. 2º. Para os fins previstos no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

011000 – Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social  
011001 – Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social  
08 – Assistência social  
244 – Assistência comunitária  
0002 – Assistência a carente  
1085 – Ajuda a desabrigados pela chuva ocorrida no dia 16 de agosto de 2003  
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes  
3.3.90.08.000 Outros benefícios assistenciais.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, advirão do cancelamento de igual valor, das seguintes dotações orçamentárias:

016000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
016001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
18 – Gestão ambiental  
542 - Controle ambiental  
0139 – Programa de preservação do meio ambiente  
1.065 – Aquisição de terreno para depósito de lixo  
4.4.0000.000 – Investimentos  
4.4.90.61.000 – Aquisição de imóveis.....R\$ 10.000,00  
1.066 – Canalização, drenagem e retificações de via  
4.4.00.00.000 – Investimentos  
4.4.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 15.000,00  
017000 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
017001 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
15 – Urbanismo  
122 – Administração geral  
0143 – Coordenação da Secretaria de Habitação  
2.085 – Manutenção de atividades  
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes  
3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .....R\$ 3.000,00  
3.3.90.92.000 – Despesas de exercícios anteriores .....R\$ 2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 19 de agosto de 2003.



EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal